



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 270

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.336 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 14.255,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.395 de 12 de julho de 2022 e Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 14.255,00 (Catorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 - 318 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.255,00
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.39.00 - 253 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	14.255,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 14.255,00 (Catorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00 - 316 - Material de Consumo	755,00
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.36.00 - 317 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	14.255,00



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.337 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 1.200.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.415 de 17 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0016.1094 – Construção de Ponte no Bairro Bueninho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.200.000,00

Fonte 07 – Operação de Crédito

ART. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) será da seguinte forma:

I–Por operação de crédito junto à Instituição Financeira Oficial conforme disposto no inciso IV, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 4.338, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os dias e horários liberados ao funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de serviços, no mês de Dezembro/2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 209 – Código de Posturas, de 11 de setembro de 2.018,

CONSIDERANDO que estamos adentrando no período comemorativo às Festas Natalinas e que o comércio necessita manter-se aberto por um período maior do que o concedido pelo Alvará de Licença para Funcionamento, a fim de atender e suprir a necessidade da população, da atividade empresarial e comercial, nas compras de fim de ano;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 18, da Lei Complementar nº 209, de 11 de setembro de 2018 – Código de Posturas, com previsão de que é considerado horário normal de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no mês de dezembro, de segunda à sexta-feira, das 08 às 22 horas, e aos sábados, das 8 às 20 horas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, conforme disponibilidade e interesse de seus proprietários, a abertura e o funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de serviços nos dias e horários diferenciados durante o mês de DEZEMBRO/2022, conforme abaixo mencionado:

DIAS	HORÁRIO de FUNCIONAMENTO
07 a 24	Das 08:00h às 22:00h

Art. 2º Deverão os estabelecimentos que tiverem funcionamento no horário estabelecido, cumprir rigorosamente as determinações trabalhistas com seus funcionários, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades de Farmácias e Drogarias, que deverão atender ao rodízio de plantões disposto no Decreto nº 4.167, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.339 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre o **QUADRO de PLANTÕES das FARMÁCIAS e DROGARIAS** para o ano de 2.023.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, X, “c”, do Código de Posturas do Município de Laranjal Paulista, aprovado pela Lei Complementar nº 209, de 11 de setembro de 2.018,

D E C R E T A:

ART. 1º Este Decreto fixa o Quadro de Plantões das Farmácias e Drogarias para o ano de 2.023, que passa a vigorar de acordo com a escala estabelecida pelo Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO Quando os estabelecimentos não estiverem de plantão, os proprietários ficam obrigados a colocar placa indicativa daqueles que estarão atendendo ao público.

ART. 2º As Farmácias e Drogarias escaladas para o plantão funcionarão aos sábados, das 12:00h às 22:00h, e aos domingos e feriados das 07:00h às 22:00h, e serão responsáveis pelo atendimento de emergência no período noturno.

PARÁGRAFO ÚNICO Os dias não constantes do plantão, seguirão os horários normais de funcionamento fixado pelo Código de Posturas – Lei Complementar Municipal nº 209 de 11 de setembro de 2018.

ART. 3º Este Decreto passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.023.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Esta escala foi aprovada em reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2022, onde estiveram presentes representantes de treze estabelecimentos de farmácias e drogarias.

ESCALA DE PLANTÃO 2023-FARMÁCIAS

JANEIRO

01	Drog São Judas Tadeu	Drog São Benedito	1-Confraternização
07-08	Drog Sta Paula 3	Drog São Roque	
14-15	Drogal	Med Farma	
21-22	Farmaclin 1	Drog Sta Maria	
28-29	Drog São Judas Tadeu	Drogal	

FEVEREIRO

04-05	Drog Sta Paula 4	Drog Pharmavida	
11-12	Farmaclin 2	Drog São Roque	
18-19-21	Drog Sta Paula II	Drog Sta Paula 1	21-Carnaval
25-26	Drog São Benedito	Med Farma	

MARÇO

04-05	Drog Sta Maria	Drog São Judas Tadeu	
11-12	Farmaclin 1	Drog Pharmavida	
18-19	Med Farma	Farmaclin 2	
25-26	Drog São Benedito	Drog Sta Paula 3	

ABRIL

01-02	Drog Sta Paula 4	Drog Sta Paula 2	
07-08-09	Drog São Judas Tadeu	Drog Pharmavida	7-Paixão
15-16	Drog Sta Paula 1	Drog São Roque	9-Páscoa
21-22-23	Drog Sta Maria	Farmaclin 1	21-Tiradentes
29-30	Drogal	Drog São Benedito	

MAIO

01	Drogal	Drog São Benedito	1-Dia do Trabalho
06-07	Drog Sta Paula 3	Drog Pharmavida	
13-14	Drog Sta Paula 1	Drog Sta Paula 4	
20-21	Farmaclin 2	Farmaclin 1	
27-28	Med Farma	Drog São Judas Tadeu	

JUNHO

03-04	Drog São Benedito	Drog Sta Paula 1	
08-10-11	Drog Pharmavida	Drog São Roque	8-Corpus Christi
17-18	Drogal	Drog Sta Paula 3	
24-25	Drog Sta Paula 1	Med Farma	24-São João

JULHO

01-02	Farmaclin 1	Drog Sta Paula 2	
08-09	Drog Sta Paula 4	Drog São Judas Tadeu	9-Revolução Const.
15-16	Drog São Benedito	Farmaclin 2	
22-23	Drog São Roque	Drog Sta Paula 3	
29-30	Drog Sta Maria	Drogal	

**AGOSTO**

05-06	Drog Sta Paula 1	Drog Pharmavida
12-13	Med Farma	Drog São Benedito
19-20	Drog São Judas Tadeu	Drog São Roque
26-27	Farmaclin 2	Drog Sta Paula 2

SETEMBRO

02-03	Drog Sta Paula 3	Drog Sta Maria	
07-09-10	Drog Pharmavida	Drog Sta Paula 4	7-Independência do Brasil
16-17	Drog Sta Paula 1	Drog Sta Paula 2	
23-24	Drogal	Farmaclin 1	
30	Drog São Roque	Farmaclin 2	

OUTUBRO

01	Drog São Roque	Farmaclin 2	
07-08-10	Med Farma	Drog Sta Paula 4	10-Aniversário Laranjal
12-14-15	Drog São Judas Tadeu	Drog Pharmavida	12-N. S. Aparecida
21-22	Drog Sta Paula 2	Drog Sta Paula 3	
28-29	Drog Sta Maria	Drogal	

NOVEMBRO

02-04-05	Drog São Roque	Farmaclin 1	2-Finados
11-12-15	Farmaclin 2	Drog Sta Paula 4	15-Proclamação República
18-19-20	Drog São Judas Tadeu	Drog Sta Maria	20-Consistência Negra
25-26	Drog Sta Paula 2	Drog São Benedito	

DEZEMBRO

02-03	Drog Sta Paula 4	Drog Sta Paula 1	
09-10	Farmaclin 1	Med Farma	
16-17	Drog Sta Maria	Farmaclin 2	
23-24-25	Drog Sta Paula 3	Drog São Roque	25-Natal
30-31	Drog Sta Paula 2	Drogal	

JANEIRO 2024

01	Drog Sta Paula 2	Drogal	1-Confraternização
----	------------------	--------	---------------------------

DISTRITO de MARISTELA

Em razão da existência de somente uma Farmácia em atividade no Distrito de Maristela, o atendimento à comunidade ficará a cargo da DROGARIA MARISTELA em horário previsto no respectivo Alvará de Funcionamento.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.340 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre liberação da exploração de estacionamento rotativo de veículos, denominado ZONA AZUL no período que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a tradição dos Festejos Natalinos e das comemorações das festividades de chegada do Ano Novo, datas que demandam comercialmente melhoria de acesso, permanência e fluxo na região do Largo São João e da Praça Armando Salles de Oliveira;

D E C R E T A:

ART. 1º Fica suspensa de **16/DEZ/2022** a **02/JAN/2023** a exploração de estacionamento rotativo de veículos denominada ZONA AZUL.

ART. 2º Este Decreto vigora a partir da data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 095/2022
De 1º de Dezembro de 2022

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Fica designada a senhora CRISTINA ALVES SANTIAGO, Contadora da Prefeitura Municipal, inscrita no TC.CRCSP sob o nº 1SP333.382, portadora do RG nº 36.***.756-5/SSP-SP e do CPF nº 434.***.058-30 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.***.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.***.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Processo : **SDR-PRC-2022-001560-DM** e Demanda: **039683**, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

Portaria nº 096 de 07/12/2022-Dispõe sobre instauração de Sindicância Contraditória (SC) Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2022
De 07 de dezembro de 2022

Nomeia Comissão Especial para
apuração de causa e responsabilidade, e
dá outras providências.

Eu, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o descrito no Boletim de Ocorrência/GCM nº 1.851, dando conta que devido à alta precipitação ocorrida no dia 28/11/2022, ocorreu alagamento no Distrito de Maristela, pelo intenso fluxo de águas pluviais vindo da Rua Dr. Moacir Arruda Maffei até a Rua Afonso Mathias, casando inundação em residências nos arredores;

CONSIDERANDO que em 13/01/2021 ocorreram fatos semelhantes e ficaram registrados através do Boletim de Ocorrência/GCM nº 119/2021;

CONSIDERANDO a recente execução de obra pública de contorno do Distrito de Maristela, pelo Governo do Estado de São Paulo, que pode ter relação de causalidade com a ocorrência dos alagamentos,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Especial para apuração de responsabilidade da execução da obra pública do contorno do Distrito de Maristela, com a ocorrência de alagamentos no Distrito de Maristela, devendo se pautar por direcionamento técnico/científico:

- 1 – Ana Claudia Santos Gaba (presidente)
- 2 – Silvana Soares de Camargo
- 3 – Pablo Guilherme Garpelli Arruda

§1º A Comissão Sindicante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da administração pública municipal.



§2º Aos membros integrantes da Comissão Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal para coletar dados, provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite processual.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA